

IPREM



INST. PREV. MUNICIPAL		
0138	3205/2023	<i>[Signature]</i>
Fls. nº	Processo nº	Rubrica



DECRETO Nº 9.498 – DE 31 DE AGOSTO DE 2023

(Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pela servidora Senhora **SUELI LACERDA**, inserido no Processo Administrativo nº 3205/2023, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis.

DECRETA:

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de setembro de 2023, voluntariamente, por tempo de contribuição, devendo o valor do provento ser integral e equivalente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma da lei, com fundamento no artigo 62 e artigo 70 da Lei Complementar nº 211 de 23 de dezembro de 2020, a servidora Sra. **SUELI LACERDA**, RG.: 15.414.620-1, no cargo público de “**SERVIÇOS DIVERSOS – CLASSE III**”, de provimento Efetivo, Ref.: “11”, Nível “J”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 211/2020.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 31 de agosto de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -
Secretário Municipal de Gestão